

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MOD. 2

LEI Nº 2970, DE 30 DE JUNHO DE 1993,
Autoriza o Executivo a doar à Liga
Ituiutabana de Futebol imóvel do Patri-
mônio Público Municipal e dá outras
providências.

000122

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Liga Ituiutabana de Futebol o imóvel do Patrimônio Público Municipal, onde se acha edificada a sede própria da entidade donatária, compreendido dentro da seguinte descrição: "lote de terreno urbano, definitivo, de nº 18A, com a área de 183,02 m², pertencente à quadra nº 01, cadastrado sob nº SE-11-11-18-18A, situado nesta cidade, no Setor Sul, às avenidas 31 e Minas Gerais, medindo 17,80 metros de frente para a avenida 31; 14,70 metros na face oposta a esta avenida, fazendo frente para a avenida Minas Gerais; 8,70 metros de frente para a confluência da avenida 31 com a avenida Minas Gerais; e, finalmente, 15,50 metros na face oposta a esta confluência, confrontando com o lote nº 18, sem benfeitorias", destinado ao funcionamento da donatária.

Art.2º - A doação de que trata o artigo anterior fica sujeita às seguintes cláusulas e condições:

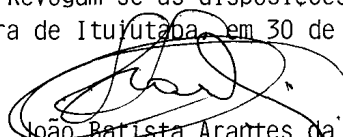
I - inalienabilidade total ou parcial do imóvel;

II - uso do imóvel exclusivamente para a finalidade especificada nesta lei;

III - reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal, com suas benfeitorias e sem qualquer indenização, em caso de descumprimento das cláusulas condicionais.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura de Ituiutaba, em 30 de junho de 1993.


João Batista Arantes da Silva
- Prefeito de Ituiutaba -